

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 1178/2019.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE
DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE
EUGENÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, ESTADO DE
MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais APROVOU
e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Eugénópolis autorizado a outorgar em favor do Município de Eugénópolis, escritura pública de doação do imóvel denominado "Chácara", situado no município de Eugénópolis/MG, constante de uma chácara contendo 06 (seis) alqueires de terras de pastos e culturas, medidos a razão de 80 X 90 cada alqueire, devidamente cercada por valos e cercas, com prédio de residência, todo assoalhado e coberto de telhas, pomar, água de servidão e outras dependências, como cocheira, cerva para capados, galinheiros, moinho estragado, confrontando c/ terrenos do patrimônio de S. Sebastião da Cia. Leopoldina Railway, de João Luis Versiani; Jose Julião da Silva, herdeiros De Joao José de Carvalho, Jollas e herdeiros de Joaquim Luís de Lima, com demais especificações constantes do seu respectivo registro, constante do livro de transcrição das transmissões nº 3-D, às fls. 220, sob o número de ordem 2.904, datada de 08/08/1952, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.156/2017.

Eugénópolis, 06 de fevereiro de 2019.


VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS

Prefeito Municipal de Eugénópolis

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 06 / 02 / 2019

Ass.: 